



## **EDITAL PPGAC Nº 1/2019**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas – Mestrado Acadêmico em Artes Cênicas da Universidade Federal do Acre – PPGAC-UFAC, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao que estabelece a Portaria Nº 76, de 14 de abril de 2010 e a Portaria Conjunta Capes/CNPq nº 1, de 15 de julho de 2010, torna pública a chamada para inscrições com vistas à seleção de bolsistas para a concessão de Bolsas Demanda Social da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), e fixa normas para concessão de bolsas.

### **1. DOS OBJETIVOS**

Conceder bolsa de estudo a estudantes, mestrandos ingressantes no processo seletivo 2019, regularmente matriculados no Mestrado Acadêmico em Artes Cênicas da Universidade Federal do Acre-UFAC.

### **2. DAS BOLSAS**

Serão concedidas bolsas de Demanda Social, de acordo com a oferta disponibilizada pela CAPES.

As bolsas têm duração de 12 meses, podendo ser prorrogadas por igual período.

### **3. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO À BOLSA**

As exigências determinadas pelo Art. 9º da Portaria Nº 76, de 14 de abril de 2010 deverão ser atendidas, sendo a seleção realizada, mediante os seguintes critérios classificatórios:

I – comprovar maior nota no certame de seleção ao Mestrado em Artes Cênicas da UFAC no processo seletivo de 2019.

II- dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação;

III - quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos;

IV - comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso;

V - não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do programa de Pós-Graduação;

VI - realizar estágio de docência de acordo com o estabelecido no art. 18 da portaria supracitada;

- VII - não ser aluno em programa de residência médica;
- VIII – quando servidor público, somente os estáveis poderão ser beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado, conforme disposto no art. 318 da Lei 11.907, de 02 de fevereiro de 2009;
- IX – os servidores públicos beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado deverão permanecer no exercício de suas funções, após o seu retorno, por um período igual ao de afastamento concedido (§ 4º, art. 96-A, acrescido pelo Art. 318 da Lei nº 11.907, de 02 de fevereiro de 2009 que deu nova redação à Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990);
- X - ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela Instituição de Ensino Superior em que se realiza o curso;
- XI – fixar residência na cidade onde realiza o curso;
- XII - não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se:
- a) poderá ser admitido como bolsista de mestrado ou doutorado, o pós-graduando que perceba remuneração bruta inferior ao valor da bolsa da respectiva modalidade, decorrente de vínculo funcional com a rede pública de ensino básico ou na área de saúde coletiva, desde que liberado integralmente da atividade profissional e, nesse último caso, esteja cursando a pós-graduação na respectiva área;
- b) os bolsistas da CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, selecionados para atuarem como professores substitutos nas instituições públicas de ensino superior, com a devida anuência do seu orientador e autorização da Comissão de Bolsas CAPES/DS do programa de pós-graduação, terão preservadas as bolsas de estudo. No entanto, aqueles que já se encontram atuando como professores substitutos não poderão ser contemplados com bolsas do Programa de Demanda Social;
- c) conforme estabelecido pela Portaria Conjunta Nº. 1 Capes/CNPq, de 12/12/2007, os bolsistas CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, poderão receber bolsa da Universidade Aberta do Brasil – UAB, quando atuarem como tutores. Em relação aos demais agentes da UAB, não será permitido o acúmulo dessas bolsas.
- Parágrafo único: Em todos os casos, havendo empate, os critérios de desempate serão sequencialmente: sem vínculo empregatício, professor da educação básica, sem vencimentos, menor vencimento e maior nota no certame de seleção ao mestrado.

#### **4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CANDIDATURA**

- 4.1 Requerimento de solicitação de participação na seleção para concessão de bolsa, devidamente preenchido e assinado;
- 4.2 Declaração de dedicação integral às atividades ao Mestrado Acadêmico em Artes Cênicas;

4.3 Declaração de atividade não remunerada ou remunerada (contracheque, carteira de trabalho e outros);

4.4 Cópia do comprovante de residência (caso o documento não esteja em nome do candidato à bolsa, declaração por parte do responsável pelo imóvel atestando a fixação de residência do candidato).

4.5 Plano de Atividades com Cronograma para até 2 (dois) anos, a contar do mês de ingresso no Curso.

## **5. DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA DOS CANDIDATOS APROVADOS**

5.1 Os(as) candidatos(as) aprovados(as) na seleção de Bolsas Demanda Social da CAPES deverão entregar junto à secretaria da Coordenação do Mestrado Acadêmico em Artes Cênicas – UFAC, no Prédio do Bloco das Pró-Reitorias, **no dia 14 de agosto de 2019, das 13:00h às 18:00h**, os seguintes documentos, pessoalmente ou por meio de procuração simples:

**5.1.1 Formulário para Cadastramento de Bolsista e o Termo de Compromisso para Bolsista da Capes**, disponível no link: <http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-pais/programa-de-demanda-social-ds>, devidamente preenchido e assinado.

5.1.2 Fotocópia da Carteira de Identidade, Título de Eleitor com comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral (emitida pela internet) e CPF;

5.1.3 Fotocópia do comprovante de conta corrente bancária (Banco do Brasil).

5.1.4 Termo de Compromisso ao atendimento à Portaria Nº 76, de 14 de abril de 2010 e à Portaria Conjunta Capes/CNPq nº 1, de 15 de julho de 2010. (ANEXO I)

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS CAPES/DS**

6.1 Comprovar, semestralmente, mediante entrega de relatório das atividades desenvolvidas à secretaria do Mestrado Acadêmico em Artes Cênicas - UFAC, desempenho acadêmico satisfatório, consoante Regimento do Mestrado;

6.2 Dedicar-se integralmente às atividades do Mestrado Acadêmico em Artes Cênicas da UFAC;

6.3 Defender a Dissertação em 24 (vinte e quatro) meses, a partir do ingresso no Curso.

## 7. DA COMISSÃO DE BOLSA/DS

7.1 A Comissão de Bolsa do Programa de Demanda Social do PPGAC-UFAC 2019-2020 é composta pelos professores Micael Carmo Côrtes Gomes, Valeska Ribeiro Alvim, Hanna Talita Gonçalves Pereira de Araujo sob a presidência do professor Leonel Martins Carneiro, no exercício da coordenação do curso.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As reuniões e deliberações da comissão de bolsas acontecerão com o quórum presente na data e hora das reuniões, convocadas especialmente para fins específicos deste Edital.

## 8. CRONOGRAMA

| <b>AÇÃO</b>  | <b>LOCAL</b>   | <b>DATA</b>   |
|--|--|---------------|
| Divulgação do Edital                                       | Página da UFAC<br><a href="http://www2.ufac.br/editais">http://www2.ufac.br/editais</a>            | 31/07/2019    |
| Período de inscrição                                       | Secretaria do Mestrado Acadêmico<br>em Artes Cênicas - UFAC no<br>horário das 13:00 às 18:00 horas | 1 à 5/08/2019 |
| Publicação das Inscrições<br>homologadas                   | Página da UFAC<br><a href="http://www2.ufac.br/editais">http://www2.ufac.br/editais</a>            | 07/08/2019    |
| Divulgação do resultado<br>preliminar                      | Página da UFAC<br><a href="http://www2.ufac.br/editais">http://www2.ufac.br/editais</a>            | 09/08/2019    |
| Recurso  | Secretaria do Mestrado Acadêmico<br>em Artes Cênicas - UFAC no<br>horário das 13:00 às 18:00 horas | 12/08/2019    |
| Divulgação do Resultado<br>Final                           | Página da UFAC<br><a href="http://www2.ufac.br/editais">http://www2.ufac.br/editais</a>            | 13/08/2019    |
| Entrega da documentação<br>dos candidatos<br>classificados | Secretaria do Mestrado Acadêmico<br>em Artes Cênicas - UFAC no<br>horário das 13:00 às 18:00 horas | 14/08 /2019   |

Rio Branco, 31 de julho de 2019.

Prof. Dr. Leonel Martins Carneiro  
Presidente da Comissão de Bolsa CAPES/DS  
Original assinado\*

## ANEXO I

### TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, \_\_\_\_\_,

CPF \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_\_\_, RG\_, afirmo serem verdadeiras as informações apresentadas, por mim, ao Programa de Pós Graduação Mestrado em Artes Cênicas da UFAC para pleitear uma bolsa concedida pela CAPES, de acordo com os termos do **EDITAL n° 01/2019/PPGAC-UFAC**, e afirmo cumprimento das Portarias vigentes da CAPES, assumindo qualquer ação posterior ocasionada pela não veracidade das informações fornecidas ou infrações às Portarias.

Rio Branco/Acre, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_

---

Assinatura